



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de Novembro de 2003



Série

Número 127

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1408/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 37, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - 1.ª FASE”.

**Resolução n.º 1409/2003**

Rectifica a Resolução n.º 936/2003, de 24 de Julho.

**Resolução n.º 1410/2003**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 1.706,84.

**Resolução n.º 1411/2003**

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) a negociar e a assumir os direitos e obrigações com vista ao acesso aos apoios a que a Região tem direito, no âmbito do Decreto-Lei n.º 157/2002, de 2 de Julho.

**Resolução n.º 1412/2003**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA PONTA DO SOL”.

**Resolução n.º 1413/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 59, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - 1.ª FASE”.

**Resolução n.º 1414/2003**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 160, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA E.R. 111, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

**Resolução n.º 1415/2003**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno e suas benfeitorias, necessária à obra de “AMPLIAÇÃO DA POUÇADADA JUVENTUDE NO PORTO SANTO”.

**Resolução n.º 1416/2003**

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de “CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE JUVENTUDE DO PORTO SANTO - 2.ª FASE”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1408/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 37, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - PRIMEIRAFASE”, em que são expropriados os senhores Maria Judite Gonçalves dos Santos e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1409/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

Na Resolução n.º 936/2003, onde se lê: “aquisição”; deve ler-se: “expropriação amigável”, e onde se lê: “cedentes” deve ler-se: “expropriados”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1410/2003**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Porto Moniz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 1.706,84 € (mil setecentos e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 4.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Moniz, cujo vencimento ocorre a 8 de Novembro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1411/2003**

Considerando que, com a publicação do Decreto-Lei número 157/2002, de 02 de Julho, foi alargado às Regiões Autónomas, através dos respectivos Governos, o acesso aos apoios concedidos pela administração central aos municípios, no âmbito da habitação social e realojamento;

Considerando as atribuições e competências que, do Decreto Legislativo Regional número 11/88/M, de 12 de Novembro e da Lei Orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar número 26/92/M, de 18 de Setembro, alterada pelos Decretos Regulamentares Regionais números 32/2000/M, 39/2000/M e 12/2002/M, respectivamente de 23 de Maio, 25 de Julho e 26 de Julho, decorrem para o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), pessoa colectiva de direito público;

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 2 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional número 43/2000/M, de 12 de Dezembro o IHM exerce a sua actividade sob a tutela da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, deste Governo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) a negociar e assumir os direitos e obrigações com vista ao acesso aos apoios a que a Região Autónoma da Madeira, através deste Governo, tem direito por via do Decreto-Lei número 157/2002, de 02 de Julho, podendo outorgar contratos e praticar todos os actos que para o efeito se mostrem necessários.
- 2 - Ratificar todos os actos praticados pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira no âmbito da aplicação do Decreto-Lei a que se refere o número anterior, desde a data da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1412/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVARIANTE À VILA DA PONTA DO SOL”, em que são cedentes Carlos de Ascenção Teixeira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1413/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 59, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - PRIMEIRAFASE”, em que são expropriados Jaime Maria de Freitas e consorte Maria Gabriela Ramos de Freitas;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1414/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 160, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que são cedentes José Manuel Dias de Barros e consorte Maria Luísa Martins de Sousa Alves Barros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1415/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno e suas benfeitorias, necessária à obra de “AMPLIAÇÃO DA Pousada da Juventude no Porto Santo”, em que são cedentes João Miguel Queiroz Teixeira e Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1416/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de “CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE JUVENTUDE DO PORTO SANTO - 2.ª FASE”, de que é adjudicatária a sociedade “EDIMADE - EDIFICADORA DA MADEIRA, LDA.;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)